

# CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

PORECATU - PARANÁ

LEI N.º \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_

17/2019

SÚMULA: \_\_\_\_\_

SÚMULA - INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PORECATU O "DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VER. Wilson José Azinari Júnior

## HISTÓRICO

- 01 LEITURA EM 01/04/2019
- 02 COMISSÃO LEGISLATIVA - 02/04/2019
- 03 LEITURA MARCELA - 22/04/2019
- 04 APROVADO 1ª DISCUSSÃO - 22/04/2019
- 05 APROVADO 2ª DISCUSSÃO - 29/04/2019
- 06 DO EXECUTIVO - 30/04/2019
- 07 LEI MUNICIPAL 1824/19

08

09

10



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

WILSON JOSÉ AZINARI JUNIOR, VEREADOR ABAIXO ASSINADO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APRESENTA À JUDICIOSA APRECIÇÃO DA COLETA DA CÂMARA DE VEREADORES O SEGUINTE:

### PROJETO DE LEI Nº 17/2019

**SÚMULA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PORECATU O "DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. - Fica instituído no Município de Porecatu o "Dia Municipal de Conscientização do Autismo", que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. - O "Dia Municipal de Conscientização do Autismo" recairá no dia 02 de abril, anualmente.

Art. 3º. - Com a finalidade de difundir o Transtorno do Espectro Autista - TEA (nome oficial do Autismo) cabe as Secretarias Municipais de Saúde e Educação fomentarem e organizar ações que visam às políticas de proteção aos direitos dos Autistas e a conscientização sobre o tema, como: campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, elaboração de cartilhas, folders e cartazes e outras, dando ampla divulgação municipal.

Art. 4º. - As Secretarias de Saúde, Educação e Serviço Social, poderão firmar parcerias com outras Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações, Associações, ONGs, Conselhos, Entidades Assistenciais, Organizações ligadas ao tema para a realização das campanhas e atividades inerentes a esta Lei.

Art. 5º. - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de março de 2019.

WILSON JOSÉ AZINARI JUNIOR  
VEREADOR

Apoio:

PROCOLO N° 521



EM 01/04/2019

106/06

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

À Comissão de Legislação, Justiça, Finanças,  
Orçamento, Tomada de Contas e Redação

Em 1/1/

[Signature]  
PRESIDENTE

Aprovado em 1ª Discussão

Em 22/04/2019

[Signature]  
PRESIDENTE

[Signature]  
1º SECRETÁRIO

Aprovado em 2ª Discussão

Em 29/04/2019

[Signature]  
PRESIDENTE

[Signature]  
1º SECRETÁRIO

**APROVADO**  
**Ao Executivo para Sanção**

Em 30/04/2019

[Signature]  
PRESIDENTE

[Signature]  
1º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva instituir no Calendário Oficial do Município de Porecatu o "Dia Municipal de Conscientização do Autismo", a ser comemorado anualmente a no dia 02 de abril, tendo como meta conscientizar não só os profissionais da saúde e educação, mas também os pais das crianças, jovens e adolescentes com risco de autismo que, em geral, desconhecem completamente o transtorno e não sabem lidar com ele.

O transtorno do espectro autista (autismo) é uma disfunção global do desenvolvimento do indivíduo, que afeta a capacidade de comunicação, de socialização e de comportamento. É muito importante chamar a atenção das autoridades e da população para este transtorno que atinge quase dois milhões de brasileiros e 70 milhões de pessoas no mundo, segundo a ONU.

Em suma, muitos são os mitos no tocante ao autismo, portanto, este projeto visa dar uma ampla divulgação e conscientização em relação a este transtorno que é experimentado por grande parte da população.

Ante todo o exposto, solicito e espero o apoio dos Pares desta Casa para a aprovação deste Projeto de Lei.

  
WILSON JOSÉ AZINARI JUNIOR  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Redação

## PARECER

**PROJETO DE LEI Nº 17/2019 - DE AUTORIA DO VER. WILSON JOSÉ AZINARI JUNIOR QUE INSTITUÍ NO MUNICÍPIO DE PORECATU O "DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

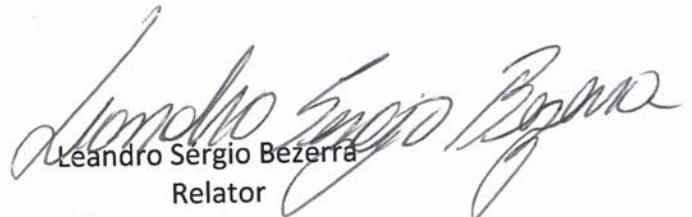
Procedemos aos estudos necessários a presente matéria, e,

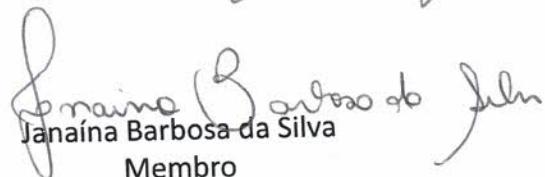
Somos de PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei

Nº 17/2019.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2019.

  
Renan Pontes  
Presidente

  
Leandro Sérgio Bezerra  
Relator

  
Janaína Barbosa da Silva  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

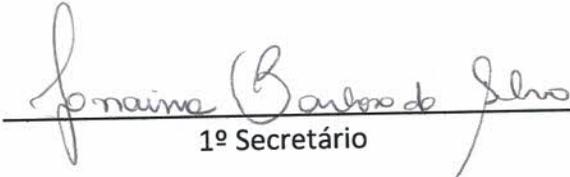
## FOLHA DE PRESENÇA NAS VOTAÇÕES 12ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19:00 HORAS

TURNO: PRIMEIRA VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 17/2019 DE AUTORIA DO VER. WILSON JOSÉ AZINARI JUNIOR QUE INSTITUÍ NO MUNICÍPIO DE PORECATU O "DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOME DO VEREADOR	PRESENTE F (Favorável) C (Contrário)	AUSENTE
CARLOS HENRIQUE ANDRADE	F	
JANAINA BARBOSA DA SILVA	f	
LEANDRO SERGIO BEZERRA	F	
MARCELO COELHO DA SILVA	F	
OSMAR DE OLIVEIRA	F	
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR	—	
RENAN SANTOS PONTES	— " —	×
RUDNEI MAGNO VRECH	— " —	×
WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR	— " —	×
TOTAL		

Sala das Sessões, 22 de abril de 2019

  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

## FOLHA DE PRESENÇA NAS VOTAÇÕES 13ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19:00 HORAS

**TURNO:** SEGUNDA VOTAÇÃO.

**PROJETO DE LEI Nº 17/2019** DE AUTORIA DO VER. WILSON JOSÉ AZINARI JUNIOR QUE INSTITUÍ NO MUNICÍPIO DE PORECATU O "DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOME DO VEREADOR	PRESENTE F (Favorável) C (Contrário)	AUSENTE
CARLOS HENRIQUE ANDRADE	F	
JANAINA BARBOSA DA SILVA	F	
LEANDRO SERGIO BEZERRA	F	
MARCELO COELHO DA SILVA	F	
OSMAR DE OLIVEIRA	F	
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR	—	
RENAN SANTOS PONTES	F	
RUDNEI MAGNO VRECH	Licença médica	
WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR	F	
TOTAL		

Sala das Sessões, 29 de abril de 2019

  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

## Comissão de Redação

### REQUERIMENTO

Sr. Presidente,

A Comissão de Redação, por seus membros infra-assinados, usando do dispositivo do Artigo 235, § único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, requer dispensa de remessa à mesma do Projeto de Lei nº 17/2019 de autoria do vereador Wilson José Azinari Junior que institui no Município de Porecatu o “Dia Municipal de Conscientização do Autismo” e dá outras providências.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2019.

Renan Pontes  
Presidente

Leandro Sérgio Bezerra  
Relator

Janaina Barbosa da Silva  
Membro

**DEFERIDO**  
29/04/19  
Otacilio Pereira Junior  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FÁBIO LUIZ ANDRADE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE ABRIL DE 2019, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

LEI

Nº

/2019

**SÚMULA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PORECATU O "DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** - Fica instituído no Município de Porecatu o "Dia Municipal de Conscientização do Autismo", que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º.** - O "Dia Municipal de Conscientização do Autismo" recairá no dia 02 de abril, anualmente.

**Art. 3º.** - Com a finalidade de difundir o Transtorno do Espectro Autista - TEA (nome oficial do Autismo) cabe as Secretarias Municipais de Saúde e Educação fomentarem e organizar ações que visam às políticas de proteção aos direitos dos Autistas e a conscientização sobre o tema, como: campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, elaboração de cartilhas, folders e cartazes e outras, dando ampla divulgação municipal.

**Art. 4º.** - As Secretarias de Saúde, Educação e Serviço Social, poderão firmar parcerias com outras Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações, Associações, ONGs, Conselhos, Entidades Assistenciais, Organizações ligadas ao tema para a realização das campanhas e atividades inerentes a esta Lei.

**Art. 5º.** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

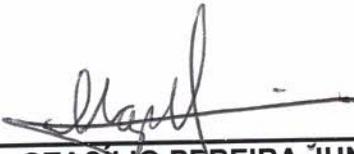


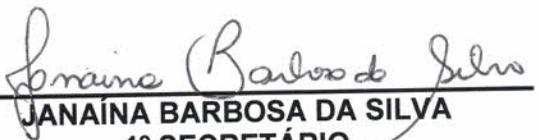
## CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2019

O Projeto de Lei supra confere com o original e que ora se encaminha para sanção.

  
\_\_\_\_\_  
**OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR**  
**PRESIDENTE**

  
\_\_\_\_\_  
**JANAÍNA BARBOSA DA SILVA**  
**1º SECRETÁRIO**

Referente ao Projeto de Lei nº 17/2019 de autoria do vereador Wilson José Azinari Junior.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Ofício nº 50/2019-EXP.EXC

**CÓPIA**

Porecatu, 30 de abril de 2019.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos para sanção os Projetos de Leis nºs 14, 16 e 17/2019 (todos em anexo), aprovados na 13ª Sessão Ordinária realizada no dia 29 de abril de 2019.

Sendo só o que se reserva para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordiais saudações.

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR  
Presidente da Câmara

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA  
1º Secretário

(Conforme Portaria nº 28/2019)



**RECEBIDO**  
Data: 02/05/19  
às: 15.16  
*Régina G. Silva*

Excelentíssimo Senhor  
**Fábio Luiz Andrade**  
DD. Prefeito Municipal



**L E I Nº 1.824/19**

*INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PORECATU O "DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

*FAZ SABER,*

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE ABRIL DE 2019, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Porecatu o "**DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO**", que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** - O "Dia Municipal de Conscientização do Autismo" recairá no dia 02 de abril, anualmente.

**Art. 3º** - Com a finalidade de difundir o Transtorno do Espectro Autista - TEA (nome oficial do Autismo) cabe as Secretarias Municipais de Saúde e Educação fomentarem e organizar ações que visam às políticas de proteção aos direitos dos Autistas e a conscientização sobre o tema, como: campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, elaboração de cartilhas, folders e cartazes e outras, dando ampla divulgação municipal.

**Art. 4º** - As Secretarias de Saúde, Educação e Serviço Social, poderão firmar parcerias com outras Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações, Associações, ONGs, Conselhos, Entidades Assistenciais, Organizações ligadas ao tema para a realização das campanhas e atividades inerentes a esta Lei.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (09/05/2019).

**Fábio Luiz Andrade**  
Prefeito



ABRIL DE 2019, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - A Viela IV, localizada na Vila Iguçu, de frente com a Viela Francisca Xavier de Souza, no Município de Porecatu, denominar-se-á **Viela Arcides de Lima**.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (09/05/2019).

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberson Andrade Ribeiro  
**Código Identificador:**A64D1DC1

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1.823/19**

*OBRIGA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PORECATU A DISPONIBILIZAR INTEGRALMENTE EM SEU SITE OFICIAL NA INTERNET TODOS AS PEÇAS/EXPEDIENTES RELACIONADOS ÀS DIVERSAS PROPOSIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

*FAZ SABER,*

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE ABRIL DE 2019, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal de Porecatu obrigado a disponibilizar integralmente em seu site oficial na internet, o conteúdo de todas as peças/expedientes relacionado às diversas proposições que possam ser alvos de interesse dos munícipes, para quaisquer fins.

§ 1º - Para efeito desta lei, entende-se por proposição toda matéria sujeita à deliberação do Plenário ou que a ele seja apenas encaminhado.

§ 2º - Inclui no conteúdo referido, além de outros de interesse geral da comunidade, as peças/expedientes objetos de projetos de leis, de decretos legislativos e de resoluções; requerimentos, indicações, moções, substitutivos, emendas e subemendas; pareceres; recursos; vetos e atos de retirada e arquivamento das mesmas.

**Art. 2º** - A disponibilização deverá ser feita por meio de link criado especialmente para esse fim na página oficial do Legislativo Municipal na Internet para acompanhamento em tempo real pelos interessados, em ordem cronológica de expedição das peças/expedientes.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (09/05/2019).

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberson Andrade Ribeiro  
**Código Identificador:**5C1E31C1

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1.824/19**

*INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PORECATU O "DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

*FAZ SABER,*

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE ABRIL DE 2019, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Porecatu o "**Dia Municipal de Conscientização do Autismo**", que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** - O "Dia Municipal de Conscientização do Autismo" recairá no dia 02 de abril, anualmente.

**Art. 3º** - Com a finalidade de difundir o Transtorno do Espectro Autista - TEA (nome oficial do Autismo) cabe as Secretarias Municipais de Saúde e Educação fomentarem e organizar ações que visam às políticas de proteção aos direitos dos Autistas e a conscientização sobre o tema, como: campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, elaboração de cartilhas, folders e cartazes e outras, dando ampla divulgação municipal.

**Art. 4º** - As Secretarias de Saúde, Educação e Serviço Social, poderão firmar parcerias com outras Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações, Associações, ONGs, Conselhos, Entidades Assistenciais, Organizações ligadas ao tema para a realização das campanhas e atividades inerentes a esta Lei.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (09/05/2019).

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberson Andrade Ribeiro  
**Código Identificador:**E1330B3B

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 062/2019**

*ANULA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

*DECRETA:*

**ARTIGO 1º** - Fica anulado o Pregão Presencial nº 28/2019, com base no parecer do Procurador Jurídico, datado de 09 de maio de 2019.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.